



# Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO  
CONSTRUINDO DE VERDADE  
GESTÃO: 2017 - 2020

## LEI Nº 034/2019

DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

“Altera o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 033/2019, que autoriza o Chefe do Executivo de Planalto a alienar, pelo melhor preço ofertado, veículos pertencentes à frota Municipal, declarados inservíveis para o uso público”.

**ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela legislação, especificamente os artigos 4º, I, da Lei Orgânica do Município e nos artigos 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

**Art. 1º- O *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 033/2019 passa a ter a seguinte redação:**

**Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Planalto a alienar, pelo melhor preço ofertado em leilão, veículos da frota municipal, declarados inservíveis para o uso público.**

**Art. 2º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Planalto (SP), 26 de setembro de 2019.



# Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.935.763/0001-25

**Paço Municipal Gelsomino Toloy**



PM PLANALTO  
CONSTRUINDO DE VERDADE  
GESTÃO: 2017 - 2020

  
*Ademar Adriano de Oliveira*  
*Prefeito Municipal*

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº  
031/93, de 31 de agosto de 1993.

  
*Marcos Cesar Minuci de Souza*  
*Assessor Jurídico*

  
*Rosângela Chaves*  
*Secretária Geral Interna*